



LEI Nº 1675, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

Concede subvenções no exercício de

1975

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura de Ituiutaba subvencionará no exercício de 1975, as seguintes entidades:

- A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba
  - SAE - ..... Cr\$ 70.000,00
- Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal
  - IBAM - ..... Cr\$ 3.000,00
- A Associação Brasileira dos Municípios ..... Cr\$ 500,00
- A Associação Mineira dos Municípios ..... Cr\$ 500,00
- A Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE- Cr\$ 42.000,00
- A Comissão Municipal do MOBREAL ..... Cr\$ 20.000,00
- Ao Grupo de Escoteiros "Padre Anchieta" ..... Cr\$ 3.000,00
- Ao Centro de Estudos Históricos "Sérgio Buarque de Holanda" ..... Cr\$ 10.000,00
- Ao Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo - para manutenção do Asilo de Dementes José Dias Machado .. Cr\$ 30.000,00
- A Sociedade São Vicente de Paulo - para manutenção do Hospital São José ..... Cr\$ 50.000,00
- A mansão do Caminho - Organização Maçônica Hospitalar e Albergue ..... Cr\$ 25.000,00
- A Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância ..... Cr\$ 8.000,00
- Ao Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes" - para manutenção da Casa dos Velhos - ..... Cr\$ 10.000,00
- A Fraternidade. Espírita Cristã - para o Departamento de Assistência Social ..... Cr\$ 10.000,00
- A Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância - para manutenção da Sopa Maria Rita - ..... Cr\$ 2.000,00
- A Creche Josefina de Magalhães ..... Cr\$ 2.000,00



Lei nº 1675, de 09 de dezembro de 1974 - cont. - fl. - 2 -

- A Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul - Secção da Loja Maçônica Estrela Ituiutabana - .....	Cr\$ 2.000,00
- A Legião da Boa Vontade - Para o Departamento de Assistência Social - .....	Cr\$ 2.000,00
- A Comunidade de Jovens Cristãos - para manutenção do Instituto Educacional e Agrícola de Ituiutaba -	Cr\$ 6.000,00
- A Irmandade São Benedito - para o Departamento de Assistência Social - .....	Cr\$ 3.000,00
- Ao Centro Espírita Seareiros de Jesus - para o Departamento de Assistência Social - .....	Cr\$ 2.000,00
- Ao Centro Espírita A Caminho da Luz - para o Departamento de Assistência Social - .....	Cr\$ 2.000,00
- A Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR - .....	Cr\$ 72.430,00
Total .....	Cr\$ 375.430,00

Art. 2º - As subvenções pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documentos que provem:

- a) a existência legal da entidade;
- b) idoneidade de seus dirigentes;
- c) quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1975.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 09 de dezembro de 1974.

*Juliano Sil*